



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64278.009165/2026-17**

ASSUNTO: DISP LIC Nº 42/2026, UG 160176 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA HTO GU JP

INTERESSADO: OD, FISCAL ADM, SETOR FINANCEIRO, CH ALMOX, CH HTO.

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 13/05/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 2957-Hotel/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- DFD Uniforme.pdf
- 3- 2-Relatorio_Pesq_Preco_-_uniforme_assinado.pdf
- 4- 3-e-mail_Boina_Verde.pdf
- 5- 3.1-_OR_AMENTO_BV_CAMISAS_HTO.docx.pdf
- 6- 4-E-mail_Silkvestir.pdf
- 7- 4.1-Or_amento_Silkvestir.Tabela.pdf
- 8- 5-email_Asa_Branca.pdf
- 9- 5.1-or_amento_ASA_Branca.pdf
- 10- 6-Justificativa_Dispensa_ETP_-_Uniforme.pdf
- 11- 7-Justificativa_da_dispensa_assinada.pdf
- 12- 8-TR_160176-000060-2026__6__assinado.pdf
- 13- 9-AC160176_000003_2026.pdf
- 14- 10-Compras.gov.br - Fase Interna.pdf
- 15- 11-Portal Nacional de Contratações Públicas-Divulgação.pdf
- 16- 12-Proposta_Produtos_15039_assinado.pdf
- 17- 13-Parecer_tecnico_Disp_Lic_42_2026_assinado.pdf
- 18- 14-relatorio-termo-aceite-16017606000422026-DISPENSA.pdf
- 19- 15-relatorio-dispensa-16017606000422026.pdf
- 20- 16-DIEx Simplificado Nº 3316-Hotel_Cmdo 1Gpt E.pdf
- 21- 17-DIEx_req_3285-_Uniformes_Meios_de_Hospedagem_assinado_assinado.pdf
- 22- 18-2026NC412161, DGP, CONFECÇÃO UNIFORMES.pdf
- 23- 19-Certidões do Fornecedor.pdf
- 24- 20-NE_167176_2026NE000048 (secundária).pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEx Simplificado Nº 2957-Hotel/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.009165/2026-17

João Pessoa, PB, 12 de maio de 2026.

Do Gestor dos Hotéis

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: correções documentos do processo (resposta)

Referências:

[a\) Diex Simplificado nº 2940-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 12 MAI 26.](#)

Anexos:

[1\) Justificativa da dispensa assinada.pdf](#)

[2\) 2026NC412161, DE 23 ABR 26 - ATENDE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO SERVIÇO CONFECÇÃO UNIFORMES HT.pdf](#)

[3\) 1. Relatorio_Pesq_Preco - uniforme assinado.pdf](#)

[4\) 2-e-mail Boina Verde.pdf](#)

[5\) 3- ORÇAMENTO BV CAMISAS HTO.docx.pdf](#)

[6\) 4- E-mail Silkvestir.pdf](#)

[7\) 5-Orçamento Silkvestir.Tabela.pdf](#)

[8\) 6-email Asa Branca.pdf](#)

[9\) 7- orçamento ASA Branca.pdf](#)

[10\) 4. Justificativa Dispensa ETP - Uniforme.pdf](#)

[11\) DFD Uniforme.pdf](#)


[12\) TR_160176-000060-2026_\(6\)_assinado.pdf](#)

Remeto a documentação com correções, para dar início ao processo de dispensa de licitação de para aquisição de Uniforme para uso diário nos meios de hospedagem da Guarnição de João Pessoa.


Gestor dos Hotéis

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 12/05/2026, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

5mor-hKk9-62b1-uutc

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Documento de Formalização da Demanda 190/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 190/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Hotel de Trânsito	30/01/2026 00:00	160176	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de roupa de cama, mesa, banho e uniformes profissionais			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de novos itens de enxoval, incluindo **lençóis, colchas, fronhas, toalhas e cobre-leitos, calças, camisas e outras peças correlatas**, é crucial para modernizar e adequar as instalações de hospedagem do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em João Pessoa, Paraíba. O enxoval atualmente em uso encontra-se em estado de deterioração, devido ao longo tempo de uso, com notáveis sinais de desgaste, como descoloração, desfiamento e furos, que comprometem a qualidade e a apresentação dos quartos. Essa condição não só impacta negativamente o conforto dos militares e convidados, mas também prejudica a imagem de profissionalismo e cuidado que a instituição preza.

A substituição do enxoval é uma necessidade higiênica e sanitária inadiável. A contínua utilização de itens danificados dificulta a limpeza e esterilização adequadas, podendo acarretar riscos à saúde dos usuários. A renovação por peças de alta qualidade e durabilidade garante que os meios de hospedagem ofereçam um ambiente limpo, seguro e acolhedor, refletindo o compromisso do Comando com o bem-estar de seus ocupantes. Além disso, a padronização do novo enxoval reforça a identidade visual e o profissionalismo da unidade.

Em suma, o investimento em enxoval novo e de qualidade é uma medida estratégica para aprimorar a experiência de hospedagem, elevar o padrão de higiene das instalações e valorizar a infraestrutura do Grupamento. A substituição dos itens degradados contribui diretamente para a moral e a satisfação da tropa, ao mesmo tempo que assegura um ambiente digno e funcional para todos os que transitam e permanecem em suas dependências, consolidando a reputação de excelência do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			1,00	52.000,00	52.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Gestor dos Meios de Hospedagem

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
NUP: 64278.008807/2026-61**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. OBJETO 1: Camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g /m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG. .

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 11 de maio de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(X) média () mediana () menor preço () outra

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços, observando os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

() I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

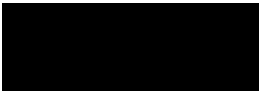
() II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

(X) IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Objeto	Fornecedor	Data do Orçamento/cotação	Preço Unit R\$
Camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g /m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG.	Confecção e comércio de Artigos militares e serviços – CNPJ: 13.155.258/0001-09	11 de maio de 2026	R\$ 40,00
Camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g /m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser	 ME	11 de maio de 2026	R\$48,00

definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG.			
Camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g /m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG.	ASA BRANCA TEXTIL	11 de maio de 2026	R\$ 40,00

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa, dentro de um valor compatível com a realidade.

() – Outros critérios:

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Não foram utilizados os Incisos I, II e III pois não foram encontrados processos de compras passíveis de comparação que atendessem as necessidades, por se tratar de serviço personalizado com características específicas.

Para definição do valor de referência foi adotado como método a média dos preços pesquisados.

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

<p>Preço de referência 1 Camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g /m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG. .</p>	<p>R\$ 42,66 (quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)</p>
---	---

6. ANEXOS:

Documentação comprobatória da pesquisa de preço contendo 6 (seis) páginas, que seguem anexas a este relatório.

João Pessoa, PB, 11 de abril de 2026.



Responsável pela Pesquisa de Preços

RE: Orçamento pra aquisição de uniforme

De [REDACTED]

Data Seg, 11/05/2026 15:49

Para [REDACTED]

 1 anexo (96 KB)

ORÇAMENTO BV CAMISAS HTO - 1º GPT E - 2026.docx.pdf;

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue orçamento em anexo.

Att:

BOINA VERDE ARTGOS MILITARES
[REDACTED]

De: [REDACTED]

Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2026 15:09

Para: [REDACTED]

Assunto: Orçamento pra aquisição de uniforme

Solicito a gentileza de fornecer os valores do serviço de confecção de uniforme para o Hotel de Trânsito do 1 Grupamento dr Engenharia na especificação a seguir

Total: 40

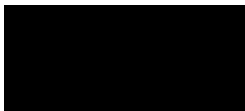
Especificação:

CAMISA • EM MALHA PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola tipo redondo tradicional, tipo BBCareca, com silkscreen no lado esquerdo do peito e costas a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7 cm de comprimento por 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta oposição e costa medindo 20 cm de largura por 12 de altura centralizado na peça. Cores variadas.

Tamanhos de p, m, g, gg, egg e exgg.

Observação: silkscreen na frente a ser definido.

Dados de contato:





Confecção e Comércio de Artigos Militares e Serviços

Rua: Marcilio Dias, 105 - Bairro Jaguaribe

JOÃO PESSOA -PB - CEP 58.015.830

Fone: (83)98875-9659 /98740-0425

CNPJ: 13.155.258/0001-09

I.E: 161794610

ORÇAMENTO

AO HOTEL DE TRÂNSITO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

A empresa Boina Verde, vem através deste, apresentar a proposta com valores unitários e total, do artigo abaixo especificado.

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
01	CAMISA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), GRAMATURA MÍNIMA 160G/M2 COM GOLA TIPO REDONDO TRADICIONAL, COM SILKSCREEN NO LADO ESQUERDO DO PEITO A SER DEFINIDO, ESTAMPADO SOBRE A FRENTE SUPERIOR ESQUERDA DE QUEM VESTE, MEDINDO 7 CM DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA E CENTRALIZADO EM RELAÇÃO À METADE DA LARGURA DA PEÇA NESTA OPOSIÇÃO. CORES VARIADAS. TAMANHOS DE P, M, G, GG, EGG E EXGG. OBSERVAÇÃO: SILKSCREEN NA FRENTE A SER DEFINIDO.	40,00	50	2.000,00
TOTAL				R\$ 2.000,00
				(Dois mil reais)

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 1635-7 -- CONTA: 40.477-2
MAIAR TRAJANO FERNANDES

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

PRAZO DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 40 (quarenta) DIAS OU A COMBINAR.

João Pessoa-PB, 11 de maio de 2026

Confecção de camiseta

2 mensagens

11 de maio de 2026 às 15:58

Para: [REDACTED]

Solicito a gentileza de fornecer os valores do serviço de confecção de uniforme para o Hotel de Trânsito do 1 Grupamento de Engenharia na especificação a seguir

Total: 50

Especificação:

CAMISA • EM MALHA PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola tipo redondo tradicional, tipo BBCareca, com silkscreen no lado esquerdo do peito e costas a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7 cm de comprimento por 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta oposição e costa medindo 20 cm de largura por 12 de altura centralizado na peça. Cores variadas.

Tamanhos de p, m, g, gg, egg e exgg.

Observação: silkscreen na frente a ser definido.

Dados de contato:

[REDACTED]

[REDACTED]

Enviado do meu iPhone

11 de maio de 2026 às 16:04

Para: [REDACTED]

De: [REDACTED]**Enviado:** segunda-feira, 11 de maio de 2026 13:58**Para:** [REDACTED]**Assunto:** Confecção de camiseta

[Texto das mensagens anteriores oculto]



51bff626-b02a-4d29-98f8-f01f324c1e26.jpg
165K

SILK e VESTIR

-ME

Av. Cruz das Armas, 974 - loja 3
Cruz das Armas - João Pessoa-PB
CNPJ: 15.628.044/0001-38 / Insc. Municipal 116779-1

ORÇAMENTO AO HOTEL DE TRÂNSITO DO 1º GPT E.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN TIDAD E	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Camisa em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola tipo redondo tradicional, com silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7 cm de comprimento por 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos de p, m, g, gg, egg e exgg. Observação: silkscreen na frente a ser definido.	Und	50	48,00	2.400,00
TOTAL..... R\$		2.400,00			

- prazo entrega: 60 dias.
- prazo da proposta: 90 dias.
- Forma de pagamento: a combinar.

João Pessoa-PB, 11 de maio de 2026.


-ME
CNPJ: 15.628.044/0001-38

CNPJ: 15.628.044/0001-38

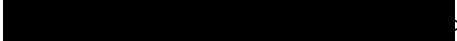
SILK & VESTIR

Av. Cruz Das Armas, 974 - Loja 3

Cruz das Armas - CEP: 58085-000

João Pessoa / PB

Pesquisa de preço

De  >
Data Seg, 11/05/2026 14:20
Para vistaasabranca@gmail.com <vistaasabranca@gmail.com>

Solicito a gentileza de fornecer os valores do serviço de confecção de uniforme para o Hotel de Trânsito do 1 Grupamento dr Engenharia na especificação a seguir

Total: 40

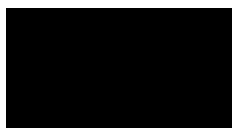
Especificação:

CAMISA • EM MALHA PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola tipo redondo tradicional, tipo BBCareca, com silkscreen no lado esquerdo do peito e costas a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7 cm de comprimento por 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta oposição e costa medindo 20 cm de largura por 12 de altura centralizado na peça. Cores variadas.

Tamanhos de p, m, g, gg, egg e exgg.

Observação: silkscreen na frente a ser definido.

Dados de contato:



Enviado do meu iPhone

ORÇAMENTO



ALBERTO SOUZA – GRUPAMENTO DE ENGENHARIA,

A EMPRESA ASA BRANCA TEXTIL sediada no endereço: Dr. Oswaldo Brayner, 243 Bairro dos Estados – João Pessoa – CEP 58030-210 inscrita no CNPJ: 382551070001-53 apresenta a proposta com valores unitário e total das peças.

Segue abaixo as descrições:

Produto/Especificações/Opções	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Camisa básica manga curta gola careca em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, em cores à definir, com logo bordada no peito esquerdo e nas costas. TAMANHOS À DEFINIR:	40 Unid.	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00

VALOR: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscientos reais)

Prazo para entrega: Até 30 Dias.

Orçamento válido por 5 dias.

Obs.: Para a confirmação da encomenda, solicitamos o pagamento de 50% no ato do pedido e o restante na entrega.

Chave pix: 38.255.107/0001-53

João Pessoa, 11 de Maio de 2026.



CNPJ: 382551070001-53

Rua: Dr Oswaldo Brayner, 243 Bairro dos Estados
Joao Pessoa-PB – CEP 58030-210



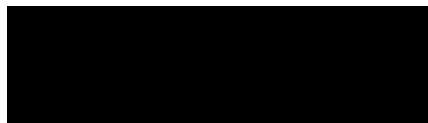
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP
(NUP: 64278.008807/2026-61)**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Quartel-General em João Pessoa, PB, data conforme assinatura digita



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Processo Administrativo nº 64278.008807/2026-61

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Justificativa sobre a aquisição de serviço de confecção de camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g /m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG. . , cuja finalidade é substituir os uniformes e que se encontram degradadas pelo uso contínuo nas atividades de hotelaria. O referido material é de relevante importância para não diminuir a capacidade operativa do hotel de trânsito da Guarnição de João Pessoa.

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, foram realizadas consulta às atas de registro de preços vigentes no Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Tal resultado revelou que não existiam processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado. Não satisfeito, foram realizadas também consultas às atas de registro de preços vigentes no GCALC da Guarnição de João Pessoa, contudo, foi verificado que também não existem processos homologados para aquisição do objeto referenciado.

Foram realizadas tentativas de adesão à ata (carona) em unidades do exército, contudo, existiam alguns processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado, mas que não atendiam as demandas do hotel de trânsito pelas suas especificações.

Vale a pena lembrar que, cresce a importância da aquisição do referido material para não inviabilizar a capacidade operativa de hospedagem dos hotéis.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa eletrônica.

III – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em adquirir o objeto em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas optar pela abertura do processo de Dispensa de Licitação, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		12/05/2026 15:18 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64278.008807/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64278.008807/2026-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Serviço de confecção de Uniformes para o Hotel de Trânsito da Guarnição de João Pessoa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG.	10030	UND	46	R\$ 42,66	R\$ 1.962,36

Observação: Silkscreen na frente a ser definido.						
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Deverão ser seguidas as orientações constantes nas normas estabelecidas na NBR 10320 Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - Lavagem em máquina doméstica automática da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não haverá exigência da garantia da contratação, por tratar-se de bens de consumo de pequeno valor, os quais a exigência de garantia gera custos ao fornecedor, com consequente impacto no valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados do(a) partir da emissão da nota de empenho, em remessa única.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. *Os bens deverão ser entregues no Hotel de Trânsito de oficiais da Guarnição de João Pessoa no endereço rua Desportista Aurélio Rocha 97 - Bairro dos Estados - João Pessoa -PB - Cep: 58030-450, de preferência de segunda a sexta-feira das 09:00h às 16:30h*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*
- 5.5. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.*

Fiscalização Técnica

- 6.7. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.*
- 6.8. *O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*
- 6.9. *Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da*

execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ ”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(tinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.

75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *TR* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27.5 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Exigências de habilitação[A3]

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
------	---

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
--	---

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 30% do *valor total estimado da contratação*.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. *Por se tratar de um serviço de baixa complexidade não será exigido registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.962,36 (mil novecentos e sessenta e dois e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 167176 / Cmdo1º GPTE;
- II) Fonte de recursos: 1005000142;
- III) Programa de trabalho: 215846;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39 e
- V) Plano interno: D5SAFUSASOC.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

João Pessoa, 07 de maio de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

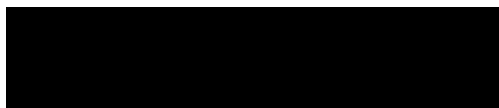
14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

- Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



GESTOR DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Aviso de Contratação 3/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		13/05/2026 16:32 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	42/2026	64278.008807/2026-61

1. DO OBJETO**AVISO DE CONTRATAÇÃO****DIRETA**

42/2026

CONTRATANTE (UASG)

160176

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O HOTEL DE TRÂNSITO DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.962,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 18/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

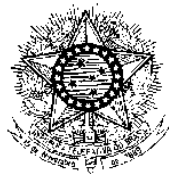
Das 08h00 até 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO**



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

(1º Grupamento de Engenharia /1955)

GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026

(Processo Administrativo nº 64278.008807/2026-61)

Torna-se público que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisição de Licitações e Contratos, sediado à Avenida Presidente Epitácio nº 2205 - Bairro dos Estados, João Pessoa / PB, CEP 58.030-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de serviço de confecção de Uniformes para o Hotel de Trânsito da Guarnição de João Pessoa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo A -Termo de Referência e seus apêndices.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será adotado na presente dispensa eletrônica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.2.12. sociedades cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta:

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **Anexo A - Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2h (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será adotada na presente Dispensa Eletrônica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não será adotada na presente Dispensa Eletrônica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, até o máximo de 2% (dois por cento), por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO A – Termo de Referência

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 16:32:36.

[Execução das Contratações](#) > [Contratação: 160176-42/2026](#)

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: 160176 - 42/2026



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
64278.008807/2026-61	Dispensa de licitação	Não	Dispensa com Disputa

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

A instituição possui processo eletrônico?

Sim

Endereço eletrônico do processo

<http://sped3.1gpte.eb.mil.br/#/manter-processo/gerenciar/480>

Categoria	Moeda	
Serviços	Real	
Data início de recebimento de propostas	Data fim de recebimento de propostas	Prazo da etapa de lances
14/05/2026 14:00	19/05/2026 08:00	06:00

Participação exclusiva ME/EPP

Sim

Objeto

Aquisição de roupa de cama, mesa, banho e uniformes profissionais para os meios de hospedagem

Id contratação PNCP

00394452000103-1-009495/2026


Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Confecção - Bordado - Aviamen...	Quantidade Total: 46	Situação: Em Andamento
Código: 10030	Unidade Fornecimento: UNIDADE	
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 42.6600	

Artefatos vinculados ^

Título	Tipo	Data	Publicado	Ações
3/2026	Aviso de Contratação	14/05/2026	Sim	

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Publicado	Ações
Justificativa_da_dispensaassinada.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	14/05/2026	96.087 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
[REDACTED]	[REDACTED]	Responsável pela contratação direta
[REDACTED]	[REDACTED]	Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

Aviso de Contratação Direta nº 42/2026



Última atualização 14/05/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-009495/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de roupa de cama, mesa, banho e uniformes profissionais para os meios de hospedagem

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.962,36	R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
⌵			⌵	

1	<p>Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta Camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG. 10030 UND 46 R\$ 42,66 R\$ 1.962,36 UASG 160176 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025. 2 de 13 Observação: Silkscreen na frente a ser definido. Estão especificadas no Aviso da dispensa eletrônica/Termo de Referência em anexo.</p>	46	R\$ 42,66	R\$ 1.962,36
---	--	----	-----------	--------------

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CARTA PROPOSTA - PRODUTOS

Proposta #15039

Dados da proposta

Órgão / Cliente: COMANDO DO 1 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	CNPJ: 07541172000111
Processo: 42/2026	Endereço: AVENIDA PRES EPITCIO PESSOA, 2205, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA - PB, CEP: 58.030-001
Validade da proposta: 59 dias	Prazo de pagamento: 10 dias
Local de entrega: Rua Desportista Aurélio Rocha, 97 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-450.	Prazo de entrega: 30 dias

Dados bancários

Banco: [REDACTED]	Agência: [REDACTED]
Conta: [REDACTED]	PIX: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Favorecido: PHOTO STILO PRODUÇÕES LTDA.	CNPJ da empresa: 05411439000120

Itens da proposta

Item	Descrição	Unid.	Qty	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ver descrição abaixo	Unidade	46	R\$ 37,59	R\$ 1.729,14
Descrição: camiseta Camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG					
Marca/Modelo: Photo Stilo					

Resumo comercial

Valor global da proposta	R\$ 1.729,14
---------------------------------	---------------------

Valor total por extenso: Mil e setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos

Declarações

- Declaramos que os itens ofertados atendem às especificações do edital e seus anexos.
- Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos, tributos, fretes e demais despesas necessárias ao fornecimento.
- Declaramos que a proposta possui validade conforme as condições informadas neste documento.

Data: 21/05/2026

PHOTO STILO PRODUCOES LTDA



PHOTO STILO

PHO^{STILO}TO

CAMISETA MALHA PV

CONFORTO E QUALIDADE
PARA O DIA A DIA



Camiseta confeccionada em malha PV, composta por 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura mínima de 160 g/m², proporcionando excelente conforto, leveza, resistência e durabilidade. Modelo com gola redonda tradicional, acabamento reforçado e costuras resistentes, ideal para uso diário, uniformização, ações promocionais e eventos.

Possui aplicação de silkscreen no lado esquerdo do peito (frente superior esquerda de quem veste), com medida aproximada de 7 cm de comprimento por 5 cm de largura, centralizada em relação à metade da largura da peça nesta posição.

Disponível em cores variadas e nos tamanhos P, M, G, GG, EGG e EXGG.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.411.439/0001-20 DUNS®: 914875083
Razão Social: PHOTO STILO PRODUCOES LTDA
Nome Fantasia: PHOTO STILO PRODUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/01/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	01/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/10/2026
Receita Municipal	Validade:	19/04/2026 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/10/2026

Emitido em: 21/05/2026 09:14

1 de 1

Ass: _____

CPF / CNPJ: **05.411.439/0001-20** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NjJiOWRhZDU5NTIkyTYzMDRmYjJwZTMzMjY0NDA3MzlmZGE1ZjZmNTYwYWQxNWM4MjVhMzA1NmYxYTJmNmJlZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2026 09:49:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PHOTO STILO PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **05.411.439/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

PARECER TÉCNICO - Dispensa nº 42/2026

NUP Nº 64278.008807/2026-61

OBJETO:	
Serviço de confecção de aviamento de roupa (uniforme)	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL
05.411.439/0001-20	PHOTO STILO PRODUÇÕES LTDA
ITEM	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta Camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG. 10030 UND 46 R\$ 42,66 R\$ 1.962,36 UASG 160176 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência - Aquisições - Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025. 2 de 13 Observação: Silkscreen na frente a ser definido. Estão especificadas no Aviso da dispensa eletrônica/Termo de Referência em anexo.
PARECER TÉCNICO:	
Após analisar a proposta apresentada pelo fornecedor, para o item considerado, apresento o seguinte PARECER: - Sou de parecer que o produto ofertado pelo fornecedor, no item 1, ATENDE aos requisitos conforme descrições técnicas do Termo de referência da respectiva dispensa de licitação.	
NOME COMPLETO – P/G	
<div style="background-color: black; width: 200px; height: 20px; margin: 0 auto;"></div> Assessor Técnico da Dispensa Nº 42/2026	

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
31.581.393/0001-06 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 14:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.076.842/0001-03 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 23:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.738.128/0001-10 - [REDACTED] Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 21:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
41.452.284/0001-34 - G M ESTUMANO COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/05/2026 06:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.276.871/0001-57 - HB PROTECTION LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 07:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
28.706.486/0002-88 - JOMAPE COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 23:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
43.410.748/0001-75 - [REDACTED] VESTUARIO Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2026 19:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.336.487/0001-60 - MFX CONFECÇOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 14:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
05.411.439/0001-20 - PHOTO STILO PRODUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 16:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

DISPENSA 42/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: PB
Objeto da compra: Aquisição de roupa de cama, mesa, banho e uniformes profissionais para os meios de hospedagem
Entrega de propostas: De 14/05/2026 às 14:00 até 19/05/2026 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 19/05/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2026 às 14:04:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/05/2026 às 14:05:54	Boa tarde! Informo que daremos continuidade a condução do certame..
Sistema	19/05/2026 às 16:36:25	Srs fornecedores, informo a suspensão da referida dispensa eletrônica, por término de expediente desse órgão gerenciador, e com previsão de reabertura para as 09:00 horas do dia 20/05/26.
Sistema	21/05/2026 às 09:06:13	Bom dia! Informo que o certame referente à Dispensa de Licitação será retomado na data de hoje, dando continuidade aos atos do processo. Solicito, por gentileza, que acompanhem o sistema para verificação de eventuais atualizações, convocações e demais procedimentos pertinentes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
19/05/2026 às 14:04:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG.

10030 UND 46 R\$ 42,66 R\$

1.962,36

UASG 160176 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência - Aquisições - Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025.

2 de 13

Observação: Silkscreen

na frente a ser definido. Estão especificadas no Aviso da dispensa eletrônica/Termo de Referência em anexo.

Quantidade:	46	Valor estimado:	R\$ 42,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 1.962,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] para PHOTO STILO PRODUCOES LTDA, CNPJ 05.411.439/0001-20, melhor lance: R\$ 37,5900 (unitário) / R\$ 1.729,1400 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.581.393/0001-06 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: PE	Sim	R\$ 43,0000	
50.076.842/0001-03 - [REDACTED] [REDACTED] UF endereço: MG	Sim	R\$ 42,6600	
47.738.128/0001-10 - [REDACTED] UF endereço: PE	Sim	R\$ 42,6500	
41.452.284/0001-34 - G M ESTUMANO COMERCIO LTDA UF endereço: PA	Sim	R\$ 40,0000	
40.276.871/0001-57 - HB PROTECTION LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 42,6600	Fornecedor inabilitado
28.706.486/0002-88 - JOMAPE COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 42,5000	
43.410.748/0001-75 - [REDACTED] [REDACTED] VESTUARIO UF endereço: SP	Sim	R\$ 38,6000	Proposta desclassificada
64.336.487/0001-60 - MFX CONFECÇOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 150,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
<p>Descrição detalhada: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta - Camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG. 10030 UND 46 R\$ 42,66 R\$ 1.962,36</p> <p>UASG 160176 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência - Aquisições - Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025. 2 de 13 Observação: Silkscreen na frente a ser definido. Estão especificadas no Aviso da dispensa eletrônica/Termo de Referência em anexo.</p>			
05.411.439/0001-20 - PHOTO STILO PRODUCOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 42,6500	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/05/2026 às 08:26:28	28.706.486/0002-88	R\$ 37,6000
19/05/2026 às 11:57:41	05.411.439/0001-20	R\$ 39,9900
19/05/2026 às 13:35:49	43.410.748/0001-75	R\$ 35,5000
19/05/2026 às 13:53:01	64.336.487/0001-60	R\$ 34,5000
19/05/2026 às 13:57:04	43.410.748/0001-75	R\$ 33,5000
19/05/2026 às 13:57:06	64.336.487/0001-60	R\$ 32,5000
19/05/2026 às 13:59:32	05.411.439/0001-20	R\$ 37,5900
19/05/2026 às 13:59:47	40.276.871/0001-57	R\$ 33,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2026 às 14:00:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 64.336.487/0001-60	19/05/2026 às 14:16:09	Sr. Fornecedor MFX CONFECÇOES LTDA, CNPJ 64.336.487/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 20/05/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito, sob pena de desclassificação, encaminhar/anexar no sistema a proposta (folder, catálogo, etc), conforme ofertada, bem como demais documentos, para análise e parecer técnico..
Sistema para o participante 64.336.487/0001-60	20/05/2026 às 09:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:01 de 20/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MFX CONFECÇOES LTDA, CNPJ 64.336.487/0001-60.
Sistema para o participante 40.276.871/0001-57	20/05/2026 às 10:08:49	Sr. Fornecedor HB PROTECTION LTDA, CNPJ 40.276.871/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 20/05/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito, sob pena de desclassificação, encaminhar/anexar no sistema a proposta (folder, catálogo, etc), conforme ofertada, bem como demais documentos, para análise e parecer técnico..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 40.276.871/0001-57	20/05/2026 às 11:01:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:00 de 20/05/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor HB PROTECTION LTDA, CNPJ 40.276.871/0001-57.
Pelo participante 40.276.871/0001-57	20/05/2026 às 11:01:10	Bom dia Sr. Pregoerio. Segue em anexo os documentos solicitados.
Sistema para o participante 43.410.748/0001-75	20/05/2026 às 15:44:46	Sr. Fornecedor ██████████ VESTUARIO, CNPJ 43.410.748/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito, sob pena de desclassificação, encaminhar/anexar no sistema a proposta (folder, catálogo, etc), conforme ofertada, bem como demais documentos, para análise e parecer técnico.
Pelo participante 43.410.748/0001-75	20/05/2026 às 16:06:00	Sr pregoeiro peço desculpa porem a quantidade ofertada para nos fica inviavel para darmos andamentos visto a logistica para entrega e prazo de 30 dias para pagamento. mediante a isso solicito a desclassificação
Sistema para o participante 43.410.748/0001-75	21/05/2026 às 09:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:02 de 21/05/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ██████████ VESTUARIO, CNPJ 43.410.748/0001-75.
Sistema para o participante 05.411.439/0001-20	21/05/2026 às 09:11:15	Sr. Fornecedor PHOTO STILO PRODUCOES LTDA, CNPJ 05.411.439/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito, sob pena de desclassificação, encaminhar/anexar no sistema a proposta (folder, catálogo, etc), conforme ofertada, bem como demais documentos, para análise e parecer técnico.
Pelo participante 05.411.439/0001-20	21/05/2026 às 14:55:51	Boa tarde, iremos enviar. Seguimos a disposição.
Pelo participante 05.411.439/0001-20	21/05/2026 às 15:17:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:17:34 de 21/05/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor PHOTO STILO PRODUCOES LTDA, CNPJ 05.411.439/0001-20.
Pelo participante 05.411.439/0001-20	21/05/2026 às 15:18:01	Documentos enviados com sucesso, seguimos a disposição.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/05/2026 às 14:00:22	Item com etapa aberta encerrada.
19/05/2026 às 14:00:22	Item encerrado para lances.
19/05/2026 às 14:16:09	Fornecedor MFX CONFECÇOES LTDA, CNPJ 64.336.487/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 20/05/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito, sob pena de desclassificação, encaminhar/anexar no sistema a proposta (folder, catálogo, etc), conforme ofertada, bem como demais documentos, para análise e parecer técnico..
20/05/2026 às 10:06:13	Fornecedor MFX CONFECÇOES LTDA, CNPJ 64.336.487/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 32,5000. Motivo: Sr fornecedor, proposta desclassificada tendo em vista não ter enviado proposta no prazo solicitado/divulgado no sistema..
20/05/2026 às 10:08:49	Fornecedor HB PROTECTION LTDA, CNPJ 40.276.871/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 20/05/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito, sob pena de desclassificação, encaminhar/anexar no sistema a proposta (folder, catálogo, etc), conforme ofertada, bem como demais documentos, para análise e parecer técnico..
20/05/2026 às 11:01:00	Fornecedor HB PROTECTION LTDA, CNPJ 40.276.871/0001-57 finalizou o envio de anexo.
20/05/2026 às 12:34:01	Fornecedor HB PROTECTION LTDA, CNPJ 40.276.871/0001-57 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 33,0000. Motivo: Atende a descrição do objeto no qual está sendo dispensado a licitação..
20/05/2026 às 15:43:20	Fornecedor HB PROTECTION LTDA, CNPJ 40.276.871/0001-57 foi inabilitado. Motivo: Conforme consulta realizada no SICAF, verificou-se que a empresa está impedida de licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, considerando que a sação aplicada possui caráter impeditivo fica inabilitada para este certame..

Data/Hora	Descrição
20/05/2026 às 15:44:46	Fornecedor [REDACTED] VESTUARIO, CNPJ 43.410.748/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito, sob pena de desclassificação, encaminhar/anexar no sistema a proposta (folder, catálogo, etc), conforme ofertada, bem como demais documentos, para análise e parecer técnico.
21/05/2026 às 09:10:08	Fornecedor [REDACTED] VESTUARIO, CNPJ 43.410.748/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 33,5000. Motivo: Sr fornecedor, proposta desclassificada tendo em vista não ter enviado proposta no prazo solicitado/divulgado no sistema.
21/05/2026 às 09:11:15	Fornecedor PHOTO STILO PRODUCOES LTDA, CNPJ 05.411.439/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Sr fornecedor, solicito, sob pena de desclassificação, encaminhar/anexar no sistema a proposta (folder, catálogo, etc), conforme ofertada, bem como demais documentos, para análise e parecer técnico.
21/05/2026 às 15:17:34	Fornecedor PHOTO STILO PRODUCOES LTDA, CNPJ 05.411.439/0001-20 finalizou o envio de anexo.
21/05/2026 às 16:18:08	Fornecedor PHOTO STILO PRODUCOES LTDA, CNPJ 05.411.439/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 37,5900. Motivo: Proposta aceita, pois atende a descrição do objeto no qual está sendo dispensado a licitação..
21/05/2026 às 16:30:45	Fornecedor PHOTO STILO PRODUCOES LTDA, CNPJ 05.411.439/0001-20 foi habilitado.
21/05/2026 às 16:39:58	Fornecedor PHOTO STILO PRODUCOES LTDA, CNPJ 05.411.439/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 37,5900.
21/05/2026 às 16:39:59	Item homologado.

DIEx Simplificado Nº 3316-Hotel/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.010182/2026-05

João Pessoa, PB, 23 de maio de 2026.

Do Gestor dos Hoteis


Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: aquisição de serviço de confecção de uniformes (dispensa)

Anexos:


- 1) 2026NC412161, DE 23 ABR 26 - ATENDE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO SERVIÇO CONFECÇÃO UNIFORMES HT (1).pdf
- 2) DIEx_req_3285-_Uniformes_Meios_de_Hospedagem_assinado_assinado.pdf

Remeto o DIEx em anexo referente a aquisição de serviço de confecção de uniformes para os Meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa.


Gestor dos Hoteis

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 23/05/2026, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

hwWm-KTus-a0/F-D5r8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 3285-Hotel/Cmdo 1Gpt E

EB: 64278.010096/2026-94

Visto:

Em



João Pessoa, PB, 22 de maio de 2026.

Do Gestor do Hotel de Trânsito

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Gpt E

Assunto: solicitação de serviço licitado

Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Recurso DAP

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição dos serviços abaixo discriminados:


CNPJ: 054.114.390/0001-20 – PHOTO STILO PRODUÇÕES LTDA						
Processo	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Dispensa 42/2026	1	Serviço de confecção de camiseta camisa em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola tipo redondo tradicional, com Silkscreen no lado esquerdo do peito a ser definido, estampado sobre a frente superior esquerda de quem veste, medindo 7cm de comprimento e 5 cm de largura e centralizado em relação à metade da largura da peça nesta posição. Cores variadas. Tamanhos variados P, M, G, GG, EGG e EXGG	unidade	46	R\$ 37,59	R\$ 1.729,14
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 1.729,14

VALOR TOTAL DO REQUISITÓRIO	R\$ 1.729,14
------------------------------------	---------------------

(DIEx nº 3285 – Hotel/Cmdo 1º Gpt E, de 22 MAIO 26 – EB 64278.010096/2026-94)

2. Justificativa:

- Aquisição de uniformes destinado aos meios de Hospedagem da Guarnição de João Pessoa.
- A requisição está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2023 – 2026, a fim de atender ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEO) Nr 4 “Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público”.


Gestor dos MHEX do Cmdo 1º Gpt E

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição dos materiais constantes no DIEx nº 3285/Hotel/Cmdo 1º Gpt E, de 22 MAIO 26;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso da **2026NC412161, de 23 ABR 26; e**
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB.


Ordenador de Despesas do Cmdo 1º Gpt E

Data e hora da consulta: 24/04/2026 10:39
Usuário: 36684619372

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	23/04/2026 23:09	Inclusão			167505	189.9.11.46	189.9.11.46

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 167505
Nome da UG Emitente: DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 412161
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 23/04/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: PL ASST SOC EX PAFAM CONTRATAÇÃO SERVIÇO CONFECÇÃO DE UNIFORMES DO HOTEL DE TRANSITO DA UGE CFME SOL DIEX 2650 SAS 7 RM DE 10 MAR 2026 CREDITO PARA EMPENHO EM ATE 20 MAIO 2026 APLICAR OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 167176
Com detalhamento: Sim
Situação: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
2	215846	1005000142	339000	167505		2.000,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
2	215846	1005000142	339039	167505	D5SAFUSASOC	2.000,00

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 24/04/2026 10:39
Usuário: 36684619372

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	23/04/2026 23:09	Inclusão			167505	189.9.11.46	189.9.11.46

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	23/04/2026	2026RO011752	167176



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.411.439/0001-20 DUNS®: 914875083
Razão Social: PHOTO STILO PRODUCOES LTDA
Nome Fantasia: PHOTO STILO PRODUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/01/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	01/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/10/2026
Receita Municipal	Validade:	19/04/2026 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/10/2026

Emitido em: 25/05/2026 10:20

1 de 1

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2026 10:22:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PHOTO STILO PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **05.411.439/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.